



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

LEI Nº 253/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Denominações de Logradouros Públicos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **Bairro João José Ramos**, situado no Km 80 da Zona Urbana deste Município com seu início do Lado Direito do Loteamento São José até o início da propriedade do Sr. João José Ramos e do Lado Esquerdo com seu início dos limites das Propriedades dos Senhores Erismá de Sousa Sá e Joanas José de Sousa, até os limites das propriedades dos Senhores Antônio Reinaldo de Sales Filho e Hermínio Manoel de Sousa.

Art. 2º - Fica denominado de Avenida **JOÃO GAREZA DE BRITO**, situada na Avenida Projetada nº 01.

Art. 3º - Fica denominado de Rua **MANOEL ALBERTO DA SILVA**, situada na Rua Projetada nº 01.

Art. 4º - Fica denominado de Rua **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO**, situada na Rua Projetada nº 02.

Art. 5º - Fica denominado de Rua **JOSÉ LOPES DE SOUSA** situada na Rua Projetada nº 03.

Art. 6º - Fica denominado de Rua **CECÍLIA ROSA DA SILVA**, situada na Rua Projetada nº 04.

Art. 7º - Fica denominado de Rua **EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA**, situada na Rua Projetada nº 05.

Art. 8º - Fica denominado de Rua **FRANCISCO ELPÍDIO RAMOS FILHO**, situada na Rua Projetada nº 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

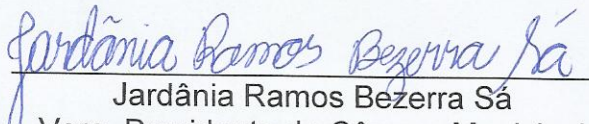
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Art. 9º - Fica denominado de Rua **RAFAEL ALEXANDRE DE CARVALHO**, situada na Rua Projetada nº 07.

Art. 10 - Fica denominado de Travessa **ANTÔNIO REINALDO DE SALES**, situada na travessa projetada nº 01 que faz limite com as Ruas Projetadas nº 03 e 04.

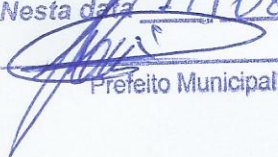
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jardânia Ramos Bezerra Sá
Vera. Presidente da Câmara Municipal

SANCIONADA

Nesta data

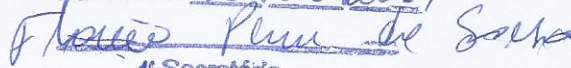
19/08/2019


Prefeito Municipal

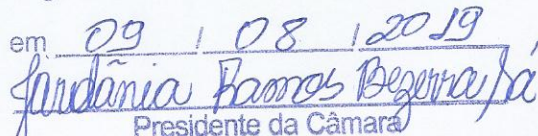
APROVADA

Discussão

09/08/2019


1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 09/08/2019

Presidente da Câmara

MAPA DAS RUAS PROJETADAS DO BAIRRO JOÃO JOSÉ RAMOS - KM 80

